





Regulamento 041	Bolsas de mérito excelência no ao ingresso		
Macro Processo	Processos Nucleares		
Processo	P2. Ensino e Aprendizagem		
SubProcesso			
Aprovado por:		Versão	
Conselho de Administração ISPA, CRL		15.0	
Data versão inicial		Página	
18 de julho de 2008			
Data da revisão		1 de 7	
19 fe			

RG041: Bolsas de mérito e de excelência no acesso e ingresso

Índice

Artigo 1.º Âmbito	. 2
Artigo 2.º Bolsas de mérito: Natureza da bolsa e condições de elegibilidade	. 3
Artigo 3.º Verificação das condições de elegibilidade	. 4
Artigo 4.º Validade Bolsas de Excelência	. 4
Artigo 5.º Validade Bolsas de Mérito	. 4
Artigo 6.º Manutenção	. 5
Artigo 7.º Valor e número de bolsas a atribuir	. 5
Artigo 8.º Procedimento de atribuição das bolsas	. 5
Artigo 9.º Publicitação dos resultados	. 6
Artigo 10.º Casos omissos	6

Artigo 1.º

Âmbito

Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição das bolsas de mérito e excelência a estudantes que se matriculem nos cursos de licenciatura e mestrado do Ispa – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida (Ispa), adiante designados cursos do Ispa.

Excluem-se do presente regulamento estudantes abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional e Estudantes de Ciclos de Estudos ministrados em parceria.

Artigo 2.º Natureza da bolsa e condições de elegibilidade

O Ispa instituiu dois tipos de bolsas no ingresso: *Mérito* e *Excelência*. Ambas as bolsas visam reconhecer e distinguir candidatos/as aos cursos de licenciatura e mestrado com um aproveitamento escolar excecional. As respetivas condições de elegibilidade são expressas no quadro seguinte:

Natureza	Valor da bolsa	Condições de elegibilidade
Bolsa Mérito	70% de redução na propina de referência, taxas de matrícula e inscrição anual.	Âmbito: cursos de licenciatura Ispa
		Candidatos/as dos concursos institucionais de acesso (concurso geral) e Mudança de Par Instituição/ Curso que apresentem uma média de admissão superior a 165 pontos (0-200) e se inscrevam no 1.º ano curricular da licenciatura a um total de 60 ECTS.
		Âmbito: Cursos de mestrado Ispa
		Candidatos/as que apresentem uma média de admissão superior a 165 pontos (0-200) e se inscrevam no 1.º ano curricular do mestrado a um total de 60 ECTS.
		Âmbito: Cursos de licenciatura Ispa
	100% de redução na propina de referência, taxas de matrícula e inscrição anual.	Candidatos/as do concurso institucional de acesso (concurso geral) que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:
Bolsa Excelência		a) Apresentem uma média de admissão superior a 180 pontos (0-200);
Excelencia		b) Não apresentem, nas provas de ingresso e na média do ensino secundário, uma classificação inferior a 170 pontos (0-200);
		c) Inscrevam-se no 1.º ano curricular a um total de 60 ECTS.

Natureza	Valor da bolsa	Condições de elegibilidade
Bolsa Excelência	100% de redução na propina de referência, taxas de matrícula e inscrição anual.	Âmbito: Curso de mestrado em Psicologia Forense Candidato/a com a melhor média de admissão que satisfaça a seguinte condição: média de admissão superior a 165 pontos (0-200).

Artigo 3.º

Verificação das condições de elegibilidade

A verificação das condições referidas no artigo anterior é efetuada através dos elementos necessários à instrução do processo de candidatura, em particular os que no âmbito dos cursos de licenciatura certificam a titularidade de um curso de ensino secundário ou equivalente e a classificação obtida nas provas de ingresso e os que no âmbito dos cursos de mestrado certificam a titularidade de um curso de licenciatura e o resultado obtido em eventuais provas de admissão exigidas.

Artigo 4.º

Validade | Bolsas de Excelência

- 1. A atribuição da bolsa de Excelência cessa quando se verifique uma das seguintes condições à data da renovação da inscrição:
 - a) A interrupção de estudos;
 - b) Um aproveitamento escolar inferior a 60 ECTS por ano letivo;
 - c) A média intercalar, de cada ano letivo, inferior a 17 valores.
- 2. Na aplicação dos critérios b) e c) do número anterior não são consideradas unidades curriculares resultantes de processos de creditação de formação prévia de que o/a estudante seja eventualmente detentor/a.
- 3. No caso de a média intercalar ser inferior ao disposto em c) mas superior a 16 valores, passam a aplicar-se os benefícios associados às bolsas de mérito.
- 4. A aplicação dos critérios dispostos em c) considera os/as estudantes que ingressam a partir do ano letivo 2023/2024, sendo que os critérios de manutenção de bolsa para os/as estudantes que usufruíam desta bolsa são os enunciados no artigo 5.º deste regulamento.
- 5. Os valores de média referidos não são alvo de arredondamento.

Artigo 5.º

Validade | Bolsas de Mérito

- 1. A atribuição da bolsa de mérito cessa quando se verifique uma das seguintes condições à data da renovação da inscrição:
 - a) A interrupção de estudos;

- b) Um aproveitamento escolar inferior a 60 ECTS por ano letivo;
- c) A média intercalar, de cada ano letivo, inferior a 16 valores.
- 2. Na aplicação dos critérios b) e c) do número anterior não são consideradas unidades curriculares resultantes de processos de creditação de formação prévia de que o/a estudante seja eventualmente detentor/a.
- 3. Os valores de média referidos não são alvo de arredondamento.

Artigo 6.º

Manutenção

Caso o estudante mantenha os critérios previstos para a sua manutenção, as bolsas de mérito e de excelência atribuídas no ingresso no ciclo de estudos de licenciatura mantêm-se no ciclo de estudos de mestrado em que ingressem.

Artigo 7.º

Valor e número de bolsas a atribuir

- 1. O valor da bolsa de mérito corresponde a 70% do valor de referência para a propina base fixado anualmente pelo Ispa. São também objeto de redução, em proporção idêntica, os valores de matrícula e renovação de matrícula durante o período de vigência da bolsa.
- 2. O valor da bolsa de excelência corresponde a 100% do valor de referência para a propina base fixado anualmente pelo Ispa. São também objeto de redução, em proporção idêntica, os valores de matrícula e renovação de matrícula durante o período de vigência da bolsa.
- 3. A redução referida no ponto anterior não se aplica aos emolumentos e taxas devidas pelos demais atos académicos e não é acumulável com programas específicos de redução de propina previstos nos regulamentos e demais disposições em vigor.
- O número máximo de bolsas a atribuir anualmente será definido pelo Conselho de Administração do ISPA crl e publicitadas através de Edital no sítio da internet do Ispa.

Artigo 8.º

Procedimento de atribuição das bolsas

- 1. Os/As beneficiários/as da bolsa serão selecionados/as dentro do universo de estudantes matriculados que cumprem os critérios de elegibilidade fixados no artigo 2.º e que nesse ano letivo apresentaram a candidatura na 1.ª fase do concurso de acesso ao curso em que ingressaram.
- 2. Caso a totalidade das bolsas não sejam atribuídas na 1.ª fase de candidatura, as bolsas remanescentes transitam para as fases seguintes de candidatura até ao seu esgotamento.

- As bolsas serão distribuídas por ordem decrescente da média de admissão considerando o universo de estudantes elegíveis, até perfazer o limite máximo de bolsas a atribuir.
- 4. Em caso de igualdade emergente da aplicação dos critérios de elegibilidade, o desempate será efetuado pela aplicação sucessiva, dos seguintes critérios:
 - a) **Bolsa de Mérito e de Excelência Licenciaturas:** Maior média ponderada das classificações obtidas na(s) prova(s) de ingresso exigidas.
 - b) Bolsa de Mérito Mestrados Atribuídas a titulares de uma Licenciatura do Ispa:
 - i. Data de instrução completa da candidatura;
 - ii. Nota de ingresso na licenciatura do Ispa.
 - c) Bolsas de Mérito Mestrados Atribuídas a titulares de cursos superiores provenientes de outras instituições de ensino superior: Data de instrução completa da candidatura.
 - d) **Bolsa de Excelência Mestrado em Psicologia Forense:** Data de instrução completa da candidatura.
- 5. Se após aplicação dos referidos critérios subsista o empate serão criadas bolsas adicionais em número igual ao dos/as estudantes que se encontram nessa condição.

Artigo 9.º

Publicitação dos resultados

- 1. Os resultados serão publicitados através de Edital divulgado no sítio da internet do Ispa.
- 2. Os/As estudantes selecionados/as serão informados da atribuição da bolsa através do e-mail institucional.
- 3. A aplicação da bolsa tem efeitos retroativos, pelo que, até à saída dos resultados, os/as estudantes devem assegurar o pagamento das respetivas propinas e taxas previstas. Nos casos em que o pagamento de propinas ou taxas abrangidas por esta bolsa já tenha sido efetuado, o valor excedente apurado, após os devidos acertos, será deduzido nas mensalidades seguintes ou devolvido (quando o valor excedente ultrapasse o montante devido).

Artigo 10.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do Ispa.

Controlo de versões:

	1	xcelência no acesso e ingresso	
Data	Versão	Conteúdo da Revisão	
05-04-2010	1.2	Designação ISPA	
31-03-2010	1.3	Nova ortografia	
11-06-2012	1.4	Alterada a alínea c) do artigo 4º	
17-06-2013	1.5	Alteradas condições de elegibilidade artigo 2.º (inclusão de outros concursos/regimes e de mestrados 2.º ciclo)	
15-07-2013	1.6	Alterado o valor da média referida no art.º 4º. Clarificado âmbito do artigo 1.º e a acumulação de reduções de propina (ponto 2 do artigo 5.º)	
02-06-2014	1.7	Introduzida a figura da bolsa de excelência. Extinto o anterior artigo 3.º renumerados os seguintes. Introduzida a tabela no artigo 3.º Clarificado âmbito de curso congénere art.º 2º	
04-08-2014	1.8	Clarificada a inclusão dos estudantes oriundos do MIP (tabela artigo 2º)	
07-09-2014	1.9	Alterada redação do artigo 2º, na parte referente às bolsas de mérito; onde estava 16,5 passou a estar 16,50.	
28-07-2016	2.0	Alteração da tabela do artigo 2º para contemplar os cursos em associação ISPA/UCP.	
06-10-2016	2.1	Retificação ortográfica e explicitação da 2ª fase do MIP na definição do âmbito de atribuição das bolsas de mérito de acesso aos 2ºs ciclos.	
07-02-2017	3.0	Exclusão, do âmbito do presente regulamento, dos estudantes internacionais admitidos a partir do ano letivo de 2017/18 (art.º 1º); Exclusão de equivalências/creditações resultantes de processos de creditação (ponto 2 do art.º 4º)	
22-02-2017	4.0	Exclusão da condição admissão em curso congénere	
05-06-2017	5.0	Introdução dos pontos 4, 5 e 6 do art.º 5.º	
26-06-2017	6.0	Alteração do limiar quantitativo de 50ECTS para 60ECTS indicado na alínea b) do ponto 1 do art.º 4º. Eliminação da nota da página 4, introdução da referência ao 1º ano do mestrado integrado na tabela do artigo 2º.	
30-07-2018	7.0	Alteração do quadro do artigo 2º incluindo os ciclos de estudo em parceria com a ESEI –Maria Ulrich	
22-07-2019	8.0	Introdução da referência à Bolsa de Excelência do Mestrado em Psicologia Forense	
14-07-2020	9.0	Exclusão no quadro do artigo 2º dos ciclos de estudo em parceria com a ESI –Maria Ulrich	
01-07-2021	10.0	Retirada a referência ao MIP no quadro referente ao ingresso dos 1.os ciclos introdução do n.o 3 do artigo 4º	
05-2022	11.0	Atualização gráfica; Atualização acordo ortográfico; Introduzida a referência ao regime de exclusão dos ciclos de estudos em parceria. Retirada a referência ao MNCC	
07-2022	12.0	Clarificação dos critérios de manutenção de bolsa.	
15-05-2023	13.0	Atualização dos critérios de atribuição e manutenção das bolsas de excelência; atualização dos números de artigos em concordância com a atualização precedente.	
20/11/2023	14.0	Atualização gráfica. Adequação a linguagem sensível a género. Eliminada a referência ao MIP. Atualizado o quadro do artigo 2.º. Eliminado o artigo 5.º adicionado os artigos 7.º e 8.º. Renumeração dos artigos subsequentes.	
19/02/2024	15.0	Adicionado o artigo 6.º e renumeração dos artigos seguintes	